



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2011, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.**

**Projeto de Lei nº 002/2011 – Poder Executivo**

**“ALTERA O VENCIMENTO MENSAL DO MÉDICO – GRUPO III, CLASSE V, ITEM II – DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS (LEI Nº. 485/2008) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 17 de janeiro de 2011, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para os médicos do Município, integrantes do Grupo III, da classe V, da lei Nº. 485/2008.

Art. 2º - Respeitada a legislação específica, o regime de trabalho dos médicos será de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento à população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 18 de janeiro de 2011.

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
*Raimundo Celso Lima Verde*  
Presidente

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
*Romário Tavares D'Ávila*  
1º Secretário